PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5513 de 26/06/2012

LEI Nº 3.879, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.523, de 3 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Pato Branco e criou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Lei nº 1.523, de 3 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

§ 3º ...

h) um arquiteto representante do IPPUPB - Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco;

i) um representante do Setor Acadêmico, especialista em conservação e restauração de bens culturais móveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2012

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição n. 5511 de 26/06/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.879, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Acrescenta dispositivos à Lei nº 1.523, de 3 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Pato Branco e criou o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 5º da Lei nº 1.523, de 3 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

§ 3º ...

h) um arquiteto representante do IPPUPB.- Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento Urbano de Pato Branco;

i) um representante do Setor Acadêmico, especialista em conservação e restauração de bens culturais móveis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de junho de 2012

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal